

RESOLUÇÃO SESA Nº 0352/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 04º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.910.279-5**, para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Luciana Champion**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br

servidora **Luciana Champion**, RG nº 6.805.916-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada na Superintendência de Vigilância em Saúde, prédio central, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	3.655.581-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Dora Yoko Nozaki Goto	3.104.542-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Suzana Elisa Viecili Togame	5.128.179-9	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1031/2017**.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde